



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vila Valério-ES, 11 de Março de 2025.

**MENSAGEM - Nº 014/2025**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo, que **"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 611 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012, ALTERA OS ANEXOS II e III DA LEI Nº 1.068 DE 02 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo revogar a Lei nº 611, de 11 de Dezembro de 2012, que extinguiu os cargos de telefonista. A revogação se faz necessária em vista de adequações previdenciárias, uma vez que os servidores anteriormente ocupantes desses cargos precisam retornar às suas funções para garantir o cumprimento das regras previdenciárias vigentes. Com a revogação da referida lei e considerando que existe um novo Plano de Cargos e Carreiras vigente, instituído através da Lei Municipal nº 1.068/2024, sugere-se ainda a alteração do presente para que a presente proposição possa surtir com seus efeitos legais e atinja o seu objetivo.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, estabelece os princípios da administração pública, incluindo a eficiência e a continuidade do serviço público. A extinção dos cargos de telefonista, sem a devida consideração dos impactos previdenciários e administrativos, afetou servidores que ainda não haviam completado os requisitos para aposentadoria, comprometendo a segurança jurídica e a proteção social desses trabalhadores.

Além disso, o artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição, assegura que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Dessa forma, a extinção dos cargos gerou situações que vulnerabilizam direitos anteriormente estabelecidos, o que justifica a necessidade de repristinar a norma que os amparava.

A revogação da Lei nº 611, de 11 de Dezembro de 2012, visa restabelecer a normalidade das funções desempenhadas por esses profissionais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e corrigindo os impactos negativos da norma revogada. Dessa forma, o presente projeto visa resguardar a ordem administrativa e os direitos dos servidores, em conformidade com os princípios constitucionais e administrativos vigentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

São estas as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância da matéria, espero poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Edis que compõem esta Casa Legislativa para a aprovação do anexo Projeto de Lei.

No ensejo, expresso ao Senhor Presidente e aos demais Vereadores, sinceros votos no sentido de que realizem um profícuo trabalho, a bem do interesse público.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 18/2025**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 611 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012, ALTERANDO OS ANEXOS II E III DA LEI Nº 1.068 DE 02 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 611, de 11 de Dezembro de 2012, que dispunha sobre a alteração do Plano de Cargos e Carreiras com a consequente extinção dos cargos de telefonista.

**Art. 2º.** Com a revogação da Lei nº 611, adequando a lei ao Plano de Cargo e Carreiras em vigência, o anexo II, da Lei 1.068 de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS**

Refere-se aos artigos. § 2º do 7º; Pu. do 17; 78 e 108 da Lei

<b>CARGOS DA LEI Nº 297/2006</b>	<b>CARREIRAS</b>	<b>PROVIDOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Técnico em Contabilidade	V	-	Extinto
Fiscal de Obras	IV	-	Extinto
Agente de Arrecadação	V	01	Em extinção
Auxiliar de Assistente Social	III	01	Em extinção
Operador de PABX	I	01	Em extinção
Auxiliar de Cuidador Social	I	-	Extinto
Atendente - cargo emancipação	I	02	Em extinção
<b>TOTAL</b>		<b>05</b>	

**Art. 3º.** Com a revogação da Lei nº 611, adequando a lei ao Plano de Cargo e Carreiras em vigência, o anexo III, da Lei 1.068 de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO III**

**TABELA DE RECLASSIFICAÇÃO E EQUIVALÊNCIA**

Refere-se aos artigos, 82; inciso I do art. 83 e 86 da Lei

SITUAÇÃO ANTERIOR DOS CARGOS		SITUAÇÃO ATUAL DOS CARGOS		
CARGOS DA LEI Nº 297/2006	PROVIDOS	CARGOS EFETIVOS	CBO	CARR.
Engenheiro Civil	01	Engenheiro Civil	2142-05	VI
Engenheiro Agrônomo	01	Engenheiro Agrônomo	2221-10	VI
Contador	01	Contador	2522-10	VI
Assistente Social	01	Assistente Social	2516-05	VI
Nutricionista	01	Nutricionista	2237-10	VI
Técnico Agrícola	02	Técnico Agrícola	3211-05	V
Desenhista	01	Técnico em Obras Civis - Cadista	3121-05	V
Assistente Administrativo Master	03	Oficial Administrativo	4102-05/20/30/35	V
Assistente Administrativo	12		4121-10	
Escriturário	01		4131-05/10 4141-05	
Secretário Escolar	05	Assistente Administrativo	4110-05	III
Auxiliar Administrativo	11		4110-10	
			4110-30	
			4151-05 4221-05	
Guarda Patrimonial	10	Guarda Patrimonial	5172-15	I
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	53	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	5142-05/12/25/30 5143-10/25 6220-10/20	II
Auxiliar de Serviços Gerais	77	Auxiliar de Serviços Gerais	4122-05 5134-25 5143-20	I
Motorista	33	Motorista	7823-05/10/20 7824-05/10 7825-10/15	V
Operador de Máquinas	03	Operador de Máquinas	7151-10/15/20 7151-25/30/35/45	V
Telefonista	08	Telefonista		
	224			

**Art. 4º.** Nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), ficam expressamente repristinados os



